



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 047 de 22 de setembro de 2010.

Sirleide da Silva, Presidenta do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/078/2010, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 40/41, parecer jurídico às fls. 42/43 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II, da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 3º da EC/47, é concedida **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, à servidora **Sra. TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA** portadora do R.G. n.º 12.866.985-8 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais de Escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 22 de setembro de 2010..

Sirleide da Silva

Presidenta do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.